

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área de formação a que concorre.	1,00	1,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de formação a que concorre.	0,75	0,75
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área de formação a que concorre.	0,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,50
E	Produção científica e/ou tecnológica na área de formação a que concorre, constante de publicação especializada, livros e/ou revistas especializadas e indexados.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,00

4.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

4.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste edital.

4.4 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo INSTITUTO MOVENS, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.4.1 Não serão recebidos documentos originais.

4.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

4.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato.

4.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

4.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

4.7.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.

4.7.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

4.7.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.

4.7.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4.7.5 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

4.7.6 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

4.7.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

4.7.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte que identifica o candidato e o contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na iniciativa privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre.

4.7.9 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

4.7.10 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

4.7.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

4.7.12 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

4.7.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação nas páginas em que conste a autoria.

4.7.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.7.15 Cada título será considerado uma única vez.

4.7.16 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 4.2, serão desconsiderados.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos convocados conforme o item 2 e o item 3 deste edital devem apresentar os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, conforme os critérios definidos no subitem 5.2.

5.2 Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) pertencer ao serviço público estadual;

c) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público do estado, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital.

d) possuir maior idade;

e) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (P₂);

f) obtiver maior Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO).

5.3 Os critérios de desempate definidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.2 somente serão aplicados aos candidatos que apresentarem os documentos necessários para a comprovação das informações necessárias ao processamento do desempate.

5.3.1 O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 5.1 deste edital será desempateado somente pelos critérios definidos nas alíneas "e" e "f" do subitem 5.2, e após a aplicação do previsto nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo subitem, aos candidatos comprovadamente beneficiados, na forma do subitem 5.1 deste edital.

6 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS E PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO DESEMPATE.

6.1 Os candidatos convocados conforme o item 2 deste edital deverão apresentar os títulos e os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, bem como os candidatos convocados conforme o item 3

deste edital deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual nos dias 10 e 11 de agosto de 2009, no horário das 9 horas às 17 horas, ininterrupto, nos seguintes endereços:

Cidade	Endereço
ALTAMIRA	SEMEC – Secretaria de Educação Cultural e Desporto. Rua Deoclides de Almeida n.º 300, Bairro: Brasília.
BELÉM	E.E.E.F.M. Professora Graziela Moura Ribeiro / Bloco II - Travessa Alferes Costa, n.º 100, Sacramento.
ITAUTUBA	Hospital Menino Jesus, Travessa 13 de maio, s/n.º, Esquina c/20ª Rua - Bairro: Bela Vista.
MARABÁ	Escola Prof. Jonathas Pontes Athias; Folha 22, Qd Especial, Bairro: Nova Marabá.
PARAGOMINAS	E.M.E.F. Amílcar Batista Tocantins / Bloco 01 – Rodovia dos Pioneiros s/n.º, Bairro: Nova Conquista.
REDENÇÃO	Clínica Físio J.A.K. – Rua José Belo, esquina com a Rua Guarantã n.º 229 – Centro.
SANTARÉM	C.E.E.M. Álvaro Adolfo da Silveira. Av. Marechal Rondon, s/n.º, Santa Clara.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico www.movens.org.br, na data provável de 01 de setembro de 2009.

LUIZ GUILHERME MARTINS

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 749/SESPA DE 28.07.2009

PUBLICADA EM 31.07.2009 - DISTRATOS DE SERV.

TEMPORÁRIOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17889

ERRATA

PORTARIA Nº. 749/28.07.09 – SESPUBLICADA NO

DOE 31.473/31.07.09:

ONDE LE-SE: 5235103/1 - DURCENIDES PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA,

5235103/1 - DIANA MARIA BEMERGUI DOS SANTOS,

LEIA-SE: 5350840/ 1- DURCENIDES PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

5446074/ 1- DIANA MARIA BEMERGUI DOS SANTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

EM 31.07.09

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ

ATAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17837

PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ N.º 05.059.613/0001-18

NIRE – 1530001643-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DE 30 ABRIL 2009 (SUMÁRIO DOS FATOS, ART. 130, PARÁGRAFO. 1.º DA LEI 6.404/76)

1. LOCAL E HORA: Palácio dos Despachos, Rodovia Augusto Montenegro, km 09 – Icoaraci, Belém (PA), Cep 66.823-010 às 16:00 horas.

2. PRESENÇA: Considerando tratar-se de SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, compareceu, representando o Governo do Estado do Pará, acionista único, com 100% (cem por cento) do Capital Social, a Excelentíssima Governadora ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Balbi, 1245, Ed. Turmalina, Apto. 1901, CEP 66060-280, Bairro do Umarizal, Belém (PA), portadora da cédula de identidade n.º 6198629-SSP (Pa), inscrição no CPF n.º 118.163.842-91, membro do Conselho de Administração da empresa, conforme assinatura lançada no Livro de Presença dos Acionistas. Esteve ainda presente o senhor CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS – Presidente da Diretoria Executiva e membro nato do Conselho de Administração

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, com base no disposto no art. 124, parágrafo 4.º da Lei 6.404/76

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Presidente e José Dinamir Santarém Viana, Secretário.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: